

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nº Processo Administrativo: 1490/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, visando à execução de serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal que interliga as regiões das Fazendas Sertãozinho e Pontal, no Município de Professor Jamil/GO.

1.2. A contratação mostra-se necessária em razão das condições atuais da via, que apresenta acúmulo de vegetação nas margens, redução da largura útil da pista e desgaste natural decorrente do uso contínuo e das condições climáticas, comprometendo a segurança e a trafegabilidade dos usuários.

1.3. A estrada vicinal possui relevante importância para o deslocamento de moradores, produtores rurais, transporte de insumos e escoamento da produção agropecuária local, sendo essencial a manutenção periódica da infraestrutura viária rural.

1.4. Considerando que o Município não dispõe de equipamentos e estrutura operacional suficiente para execução dos serviços com a agilidade necessária, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

1.5. A contratação busca garantir melhores condições de acesso, segurança aos usuários e adequada conservação da malha viária municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Administração e às ações desenvolvidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, visando à manutenção e melhoria da infraestrutura viária rural do Município.

2.2. A despesa possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), destinando-se à conservação de bens públicos e melhoria dos serviços prestados à população.

2.3. A contratação observa os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá executar serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal que liga as Fazendas Sertãozinho e Pontal.

3.2. Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) limpeza das margens da estrada;
- b) retirada de vegetação que prejudique a visibilidade e circulação;
- c) roçagem das áreas necessárias;
- d) alargamento da faixa de circulação da via;
- e) adequação das condições de tráfego.

3.3. A contratada deverá disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para perfeita execução dos serviços.

3.4. Os serviços deverão ser executados conforme orientação da fiscalização municipal, respeitando os limites e condições da estrada existente.

3.5. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

3.6. Os serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa foi definida conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, considerando a extensão e condições da estrada vicinal objeto da intervenção.

4.2. Trata-se de contratação de serviço único, conforme demanda apresentada pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para execução de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal que interliga as regiões das Fazendas Sertãozinho e Pontal, visando recuperação, melhoria e adequação das condições de tráfego.	Serviço	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo de prestação de serviços de máquinas e manutenção de estradas rurais, bem como consulta a referência de preços.

5.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

- I – Execução direta pelo Município;
- II – Contratação de empresa especializada;
- III – Contratação de serviços individuais por etapas.

5.3. A execução direta foi considerada inviável em razão da ausência de estrutura suficiente de máquinas, equipamentos e pessoal especializado.

5.4. A contratação por etapas isoladas poderia gerar aumento de custos administrativos e dificuldade de coordenação dos serviços.

5.5. Assim, a contratação de empresa especializada para execução integral do serviço apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para atender à necessidade da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa junto a fornecedores e consulta de referência de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram obtidos os seguintes valores:

Fornecedor	Valor Total
Jerônimo de Abreu	R\$ 31.440,00
MajorAções Transportes e Terraplenagem Ltda	R\$ 39.300,00
Willian Antonio Velasco	R\$ 39.420,00
Banco de Preços	R\$ 35.880,08

6.2. Com base na pesquisa de preços realizada, o valor estimado para a contratação foi fixado em R\$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente ao menor preço obtido entre as propostas válidas, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado e atendendo ao princípio da economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, roçagem e alargamento da estrada vicinal que interliga as regiões das Fazendas Sertãozinho e Pontal, visando à recuperação, melhoria e adequação das condições de trafegabilidade, proporcionando maior segurança aos usuários, melhor acesso às propriedades rurais e melhores condições para o escoamento da produção agropecuária.

7.2. Os serviços deverão compreender, no mínimo, a limpeza das margens da estrada, roçagem da vegetação existente, retirada de arbustos e demais obstáculos que comprometam a largura útil da via, bem como o alargamento da pista de rolamento nos trechos indicados pela fiscalização da Administração, de forma a restabelecer as condições adequadas de circulação.

7.3. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4. Os equipamentos empregados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e segurança, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como a legislação ambiental vigente.

7.5. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, observando as orientações da fiscalização contratual e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

7.6. A contratada será responsável pela sinalização temporária da área de trabalho durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros.

7.7. Todos os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo à contratada promover sua remoção sempre que necessário, observadas as normas ambientais vigentes.

7.8. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, constatados durante a execução contratual ou dentro do prazo de garantia.

7.9. **Garantia dos serviços:** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a realizar, sem custos adicionais para a Administração, os reparos ou correções que se fizerem necessários em decorrência de vícios de execução, falhas técnicas ou utilização inadequada de materiais ou equipamentos empregados na prestação dos serviços.

Essa redação atende ao detalhamento exigido para o ETP e facilita a elaboração do Termo de Referência, deixando claro o escopo da contratação, os recursos que deverão ser disponibilizados pela contratada e as condições de garantia da execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços possuem natureza integrada e devem ser executados de forma conjunta para garantir melhor resultado técnico.

8.2. A execução por uma única empresa proporciona melhor coordenação dos trabalhos, redução de custos administrativos e maior eficiência na fiscalização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se:

- a) melhorar as condições de tráfego da estrada vicinal;
- b) aumentar a segurança dos usuários;
- c) facilitar o transporte rural e o escoamento da produção;
- d) preservar o patrimônio público municipal;
- e) promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.2. A contratação contribuirá para melhoria da infraestrutura rural e atendimento das necessidades da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2. Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira para realização da contratação.

10.3. A Administração deverá definir previamente o local e as condições de execução dos serviços.

10.4. Após a contratação, deverá ser realizada reunião inicial para alinhamento das obrigações da contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

11.2. O serviço poderá ser executado de forma autônoma pela empresa contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Os serviços poderão gerar impactos ambientais de baixa relevância, principalmente relacionados à movimentação de solo e retirada de vegetação.

12.2. A contratada deverá executar os serviços observando as normas ambientais aplicáveis.

12.3. Deverá ser evitada a degradação desnecessária das áreas adjacentes à estrada.

13. POSSÍVEIS RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de Controle
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Fiscalização e acompanhamento do cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PROFESSOR
JAMIL**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Execução em desacordo com o solicitado	Baixa	Alto	Conferência dos serviços realizados
Falta de equipamentos adequados	Baixa	Alto	Exigir capacidade técnica da contratada
Interrupção dos serviços por condições climáticas	Média	Médio	Planejamento do período de execução
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Aplicação das medidas administrativas cabíveis

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

14.2. A solução apresentada atende às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, proporcionando melhoria da infraestrutura viária rural.

14.3. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Professor Jamil/GO, 30 de junho de 2026.


Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração

Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Poder Executivo